



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PRE -
FEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, FAZ SABER, que a Edilidade aprovou e
Eu PROMULGO o seguinte:**

DECRETO

**Art. 1º- Nos termos do art. 46, XXI e art.66 ,
§§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, a partir de primei-
ro de Janeiro de 1993 a trinta e um de dezembro de 1996, a
remuneração e a verba de representação mensal do Prefeito e
do Vice-prefeito, fica fixada em:**

I- PREFEITO:

- a) Remuneração.....Cr\$ 10.000.000,00
(Dez Milhões de Cruzeiros)**
- b) Verba de Representação.....Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco Milhões de Cruzeiros)**



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
...continuação do Decreto nº 04/92.

II- VICE-PREFEITO:

- a)- Remuneração.....Cr\$ 5.000.000,00
(Cinco Milhões de Cruzeiros)
- b) Verba de Representação.....Cr\$ 2.500.000,00
(Dois Milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Art. 2º- A remuneração e a verba de representação de Prefeito e do Vice-prefeito, prevista no artigo anterior, serão reajustadas no mesmo índice e na mesma época em que se der o reajuste dos servidores públicos municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrendo índice de reajuste diferenciado para os servidores públicos municipais, aplicar-se-a o menor índice para o reajuste.

Art. 3º- O não comparecimento do Prefeito à Câmara Municipal, na forma prevista no inciso XXXVI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, importará na suspensão da verba de representação do Prefeito, até o seu regular comparecimento.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria, constante do Orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 24 DE AGOSTO DE 1992.


JAIRO FONTAN
PRESIDENTE